

O JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO

Quem somos?



www.portaldasfinancas.gov.pt

QUAIS AS MINHAS OBRIGAÇÕES FISCAIS?

Jovem no
mercado
de trabalho

1 - Ato Isolado

3- Por
conta própria

2 - Vou
trabalhar por
conta de outrem

4 - Para
o estrangeiro

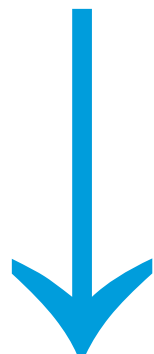
FIZ UM ATO ISOLADO

Ato isolado

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É ESPORÁDICA?

Não. Pretendo continuar!

Sim, é um ato único



Entrego a Declaração de Início de Atividade

Emissão de Fatura ou Fatura-Recibo ato isolado,

Se de valor > 25.000 €



Ato isolado

QUAIS AS MINHAS OBRIGAÇÕES FISCAIS?

No Portal das Finanças:

- 1 - Peço a senha de acesso ao Portal, caso não a tenha
- 2 - Emito uma Fatura ou Fatura-Recibo de ato isolado, com IVA¹
- 3 - Entrego o IVA
- 4 - Entrego a declaração de IRS, com anexo B, se:

Rendimentos de 2023 a declarar em 2024 > 1.921,72 € ²

Rendimentos de 2023 a declarar em 2024 > 2.402,15 € ³

O prazo de entrega da referida declaração é de 1 de abril a 30 de junho.

1 - Sem IVA, caso sejam operações previstas no artigo 9.º do CIVA

2 - Aplicável aos jovens considerados como "não dependentes" para efeitos fiscais (alínea b), do n.º 2, do artigo 58.º, do CIRS)

3 - Aplicável aos jovens estudantes considerados como "dependentes" para efeitos fiscais (n.º 9 e n.º 10, do artigo 12.º e artigo 13.º, ambos do CIRS)



Peço a senha no [Portal das Finanças](#), caso não a tenha.

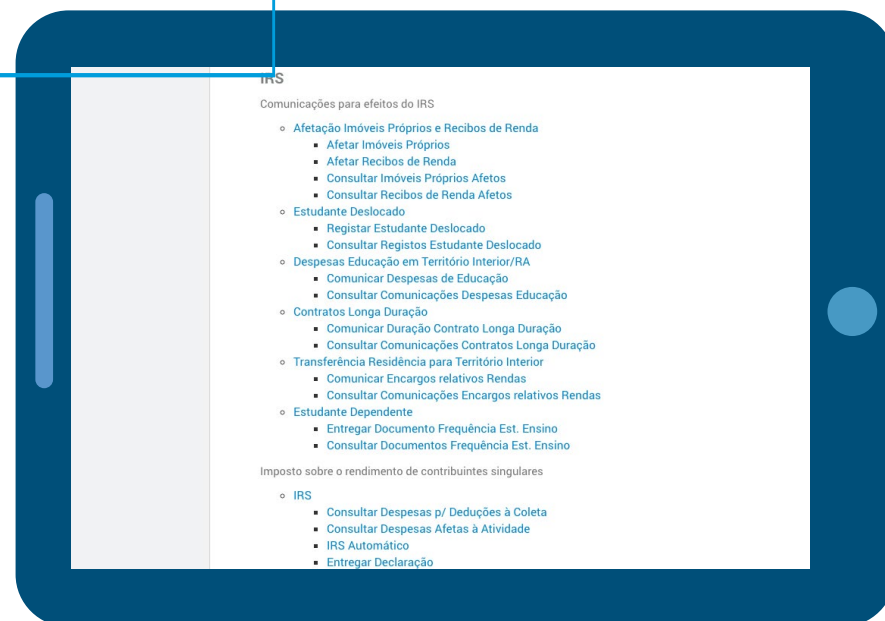
Consulto, verifico e afeto no [e-Fatura](#), as minhas faturas aos diferentes setores de atividade (ao longo do ano com limite em 25 fevereiro do ano seguinte)

[Entrego a declaração de IRS](#) (anexo A)
(Prazo de entrega de 1 de abril a 30 de junho)

Adiro às notificações e citações eletrónicas ou à caixa postal eletrónica no [Portal das Finanças](#)

Mantenho os meus [contactos](#) atualizados.

Trabalhar
por conta
de outrem



QUAIS AS MINHAS OBRIGAÇÕES FISCAIS?

No Portal das Finanças:

- 1 - Entrego a Declaração de Início de Atividade
- 2 - Emito Faturas ou Faturas-Recibo ⁴
- 3 - No e-Fatura, consulto, verifico e afeto à atividade desenvolvida as despesas que lhe correspondem. Quanto às restantes faturas identifico e associo-as aos diferentes setores de atividade
- 4 - Entrego a declaração de IRS (anexo B ou anexo C), no prazo de 1 de abril a 30 de junho
- 5 - Entrego a declaração periódica de IVA (se ficar enquadrado no Regime Normal)

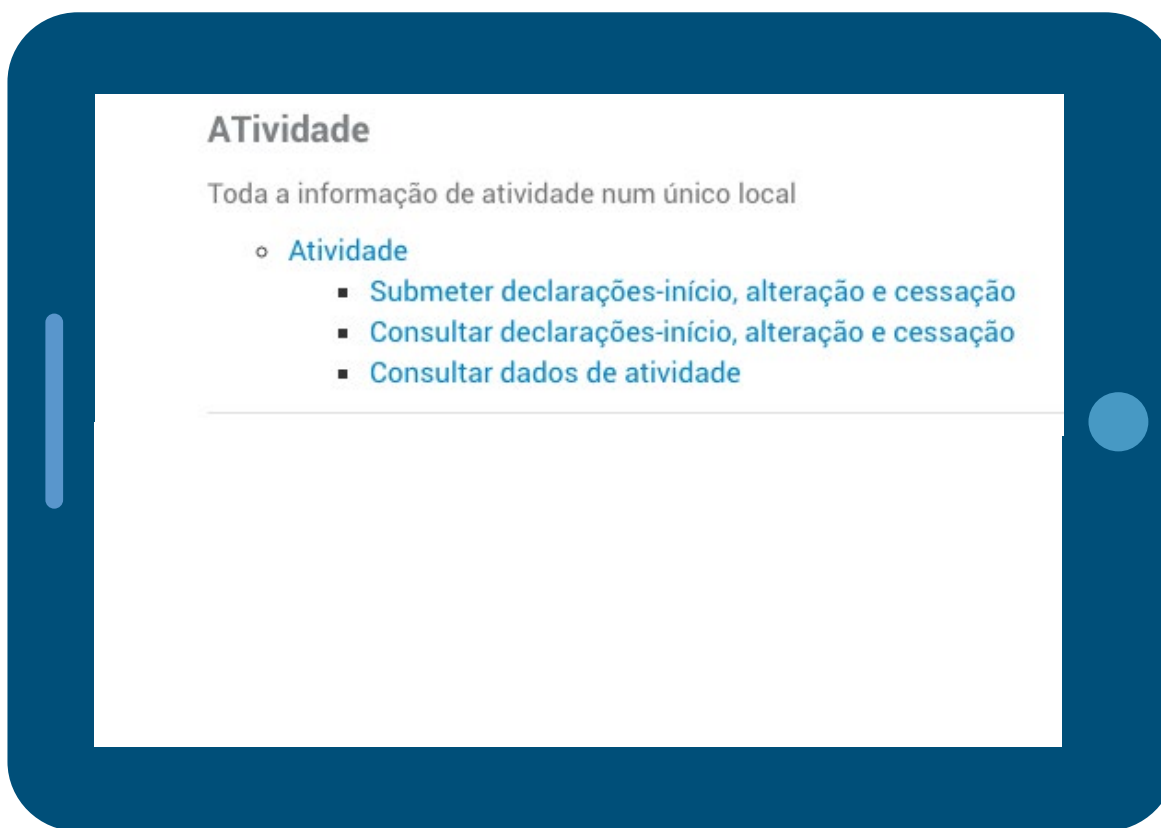
⁴ - Se não possuir **contabilidade organizada** pode emitir fatura ou fatura recibo através da [aplicação \(app\) ATGo](#).

Trabalhar
por conta
própria



Portal das Finanças > Cidadãos > Serviços > ATividade –
Atividade > Submeter declarações-início, alteração e cessação ⁵

Declaração
de início de
atividade



⁵- Se não possuir contabilidade organizada.



A previsão de volume de negócios indicada será convertida para o volume anual correspondente.⁶



EXEMPLO 1

Início de atividade em 1 de maio

Volume de Negócios previsto até 31 de dezembro = 11.000 €

$$\begin{array}{r} 11.000 \text{ €} \text{ ----- } 8 \text{ meses} \\ \times \text{ ----- } 12 \text{ meses} \\ \hline \phantom{11.000 \text{ €}} \times 16.500 \text{ €} \end{array}$$

Como o valor apurado (16.500) é superior a 13.500 € significa que fica enquadrado no regime normal de IVA

⁶ - O limite do volume de negócios, em 2023, para inclusão no regime de isenção previsto do artigo 53.º do Código do IVA, é de 13.500 €.

Em 2023 apenas pode beneficiar deste regime se:

- no ano civil anterior (2022), tenha atingido um volume de negócios igual ou inferior a 13.500 €;

tendo iniciado a atividade em 2022, o volume de negócios atingido, convertido num volume de negócios anual correspondente, seja inferior ou igual a 13.500 €;

- iniciando a atividade em 2023, o volume de negócios previsto, convertido num volume de negócios anual correspondente, seja inferior ou igual a 13 500 €.

Durante o ano de 2024, estas regras terão por base o limite de 14.500 € e em 2025 o de 15.000 €.



EXEMPLO 2



Início de atividade em 1 de maio
Volume de Negócios previsto até 31 de dezembro = 6.000 €

$$\begin{array}{r} 6.000 \text{ €} \text{ ————— } 8 \text{ meses} \\ X \text{ ————— } 12 \text{ meses} \end{array} \quad X = 9.000 \text{ €}$$

Como o valor apurado (9.000 €) é inferior ou igual a 14.500 €, significa que fico enquadrado no regime de isenção de IVA - artigo 53.º do CIVA



“Em 31 de dezembro do ano em que iniciei a atividade devo considerar o Σ de todas as Faturas e/ou Faturas-Recibo, aplicar a conversão para o ano, tal como foi descrito nos exemplos anteriores. Se o valor convertido for superior a 14.500 €, devo entregar uma Declaração de Alterações no mês de janeiro e começar a emitir os documentos com IVA a partir de 1 de fevereiro”.

VALOR ANUAL DE
RENDIMENTOS ESTIMADO

Início de
atividade

REGIME
DE IRS

Regime Simplificado
 $\leq 200.000 \text{ €}$

(exceto se optar pelo Regime
de Contabilidade Organizada)

Regime de Contabilidade
Organizada
 $> 200.000 \text{ €}$



O IRS Jovem consiste na isenção parcial do IRS para rendimentos de trabalho dependente (categoria A) e profissionais ou empresariais (categoria B), auferidos por jovens entre os 18 e os 26 anos que não sejam considerados dependentes. O limite de idade passa para os 30 anos no caso do ciclo de estudos concluído ser o doutoramento.

A isenção parcial do IRS está prevista para os 5 primeiros anos de obtenção de rendimentos do trabalho após o ano da conclusão de ciclo de estudos igual ou superior ao nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, mediante opção na declaração modelo 3.

IRS Jovem



IRS estudante

Os estudantes com rendimentos, para efeitos de IRS, beneficiam de uma exclusão de tributação até ao limite anual global de 2.402,15 € (5xIAS), desde que:

- se encontrem a frequentar um estabelecimento de ensino integrado no sistema nacional de educação ou reconhecido como tendo fins análogos pelos ministérios competentes;
- continuem a ser considerados dependentes para efeitos fiscais;
- obtenham rendimentos de trabalho da categoria A (trabalhadores por conta de outrem), da categoria B (trabalhador independente – recibos verdes) ou de ato isolado.

Até ao dia 15 de fevereiro de cada ano, os estudantes devem [comunicar o estabelecimento de ensino](#) que estão a frequentar, no Portal das Finanças, para usufruírem deste benefício.



Entregar
IRS



POSSO ENTREGAR A DECLARAÇÃO DE IRS COM OS MEUS PAIS?

Sim, porque não tenho mais de 25 anos e não aufero anualmente rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida

10.640 € para os rendimentos de 2023



Residir no estrangeiro

ONDE PEÇO A MINHA ALTERAÇÃO DE MORADA

Com nacionalidade Portuguesa



Sem nacionalidade Portuguesa

Sem nacionalidade Portuguesa



No e-balcão, em qualquer Serviço de Finanças, Loja do Cidadão, Embaixada ou Consulado.



FATURA COM NÚMERO DE CONTRIBUINTE

- O IVA é entregue ao estado
- Deduzo nas despesas de IRS
- Usufruo do benefício fiscal do IVA em alguns setores de atividade
- Habilito-me ao sorteio Fatura da Sorte (certificados do Tesouro no valor de 35.000 € ou 50.000 €)

efatura

FATURAS FATURA DA SORTE DESPESAS DEDUTÍVEIS EM IRS DOCUMENTOS DE TRANSPORTE TIPOGRARIAS INVENTÁRIOS

PORQUÊ PEDIR FATURA?

Quando exige fatura garante que os impostos que pagamos são entregues ao Estado.

É um dever de cidadania que aumenta a justiça, contribuindo para o combate à fraude e evasão fiscal. Não é justo pagar mais impostos por contribuintes (cidadãos ou empresas) que não cumprem as suas obrigações fiscais.

Faturas
Informação Geral
Comunicação eletrónica e consulta de faturas.
Entrar

Documentos de Transporte
Comunicação eletrónica para emissão.

Deduções Provisórias em IRS

Categoria	Valor	Estado
Despesas Gerais Familiares	250,00 €	As suas despesas registadas neste setor totalizam 250,00 €.
Saúde	16,50 €	As suas despesas registadas neste setor totalizam 16,50 €.
Educação	0,00 €	Não tem despesas registadas para este setor.
Habitação	0,00 €	Não tem despesas registadas para este setor.
Lares	0,00 €	Não tem despesas registadas para este setor.
Reparação de Automóveis	0,00 €	Não tem despesas registadas para este setor.
Reparação de Motociclos	0,00 €	Não tem despesas registadas para este setor.
Restauração e Alojamento	17,50 €	As suas despesas registadas neste setor totalizam 17,50 €, tendo resultado num total de 117,34 € de IRS.
Cabeleireiros	12,97 €	As suas despesas registadas neste setor totalizam 12,97 €, tendo resultado num total de 10,00 € de IRS.
Atividades Veterinárias	0,00 €	Não tem despesas registadas para este setor.
Transportes públicos coletivos	9,04 €	As suas despesas registadas neste setor totalizam 9,04 €, tendo resultado num total de 1,04 € de IRS.
Ginásios	0,00 €	Não tem despesas registadas para este setor.
Jornais e Revistas	7,34 €	As suas despesas registadas neste setor totalizam 7,34 €, tendo resultado num total de 1,04 € de IRS.

Entrar no mercado de trabalho implica o cumprimento de algumas obrigações fiscais.

Com esta apresentação foram focados alguns pontos essenciais não dispensando a consulta de toda a informação existente no Portal das Finanças.

Contacte-nos



Atendimento por marcação
- APM



SERVIÇO DE FINANÇAS



Autoridade Tributária e Aduaneira
dezembro 2023